

Teliveta

MPLA - PARTIDO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS
DO COMITÉ CENTRAL

ALTERAÇÕES À LEI CONSTITUCIONAL

Título III—Órgãos do Estado

(QUADROS EXPLICATIVOS)

OUTUBRO DE 1980

ANO DO 1.º CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DO PARTIDO
E DA CRIAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO POVO

SISTEMA DA LEI CONSTITUCIONAL

DA R.R.A.

TÍTULO I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

TÍTULO II - DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS

TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DO ESTADO

TÍTULO IV - SÍMBOLOS DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Provisões
2. Municipais
3. Comunas
4. Bairros
5. Povoados

TÍTULO III DA LEI CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II - ASSEMBLEIA DO POVO

CAPÍTULO III - COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA DO POVO

CAPÍTULO IV - PRESIDENTE DA REPÚBLICA

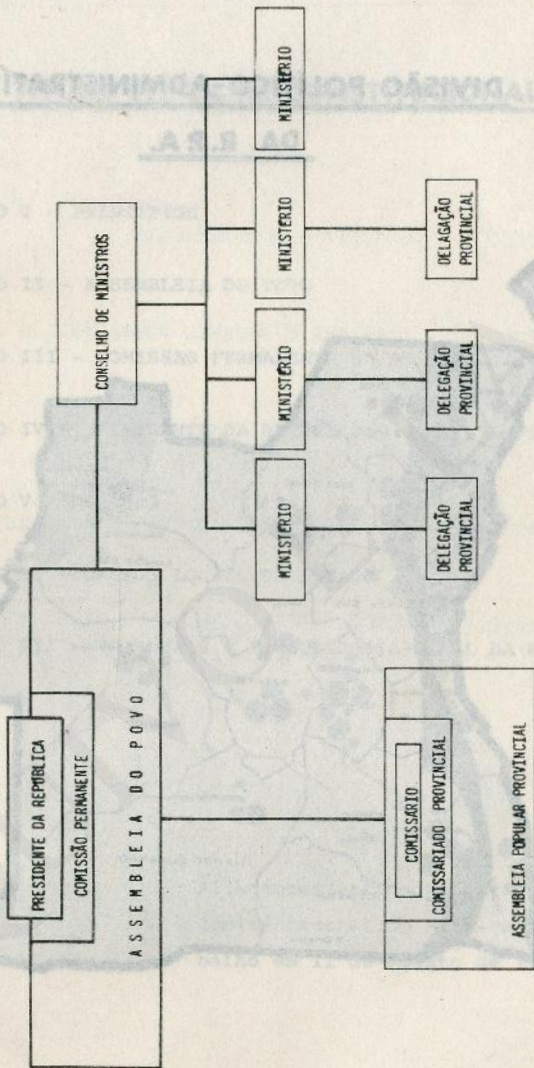
CAPÍTULO V - GOVERNO

CAPÍTULO VI - ÓRGÃOS LOCAIS DO ESTADO

CAPÍTULO VII - TRIBUNAIS E PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Alterações aprovadas por Resolução do
Comité Central do MPLA-Partido do Tra-
balho em 11 de Agosto de 1980.

SISTEMA DOS ORGÃOS DO ESTADO



1. Províncias
2. Municípios
3. Comunas
4. Bairros
5. Povoados

ORGÃOS SUPERIORES DO PODER DE ESTADO

ASSEMBLEIA DO POVO

ESCALÃO
NAÇÃO

ASSEMBLEIAS DO
PODER POPULAR

ASSEMBLEIAS POPULARES
PROVINCIAIS

ESCALÃO
PROVÍNCIA

DEPUTADOS
(designação)

ASS. DO POVO - DEPUTADO À ASSEMBLEIA DO POVO

ASSEMBLEIAS POPULARES - DEPUTADO À ASSEMBLEIA
PROVINCIAIS POPULAR PROVINCIAL

DE Luanda ...
Cabinda ...
Cunene ...
Huambo ...

SISTEMA ELEITORAL

ASSEMBLEIA DO POVO

229 DEPUTADOS

18 CONFERENCIAS

ELEGEM OS DEPUTADOS A ASSEMBLEIA DO POVO

ASSEMBLEIA
POPULAR PROVINCIAL
55-85 DEPUTADOS

ELEGE OS DEPUTADOS A ASSEMBLEIA POPULAR PROVINCIAL

CONFERÊNCIA ELEITORAL

ELEGEM DELEGADOS AS CONFERENCIAS ELEITORAIS

ASSEMBLEIAS DE
CAMPESES

- COOPERATIVAS
- COMUNAS
- POVOAÇÕES

ASSEMBLEIAS DE
TRABALHADORES

- UNIDADES ECONOMICAS
ESTATAIS, MISTAS
etc.

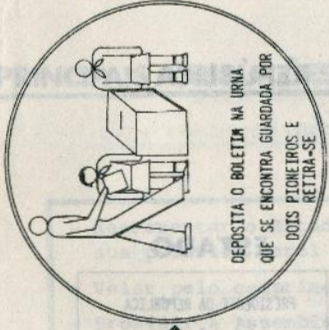
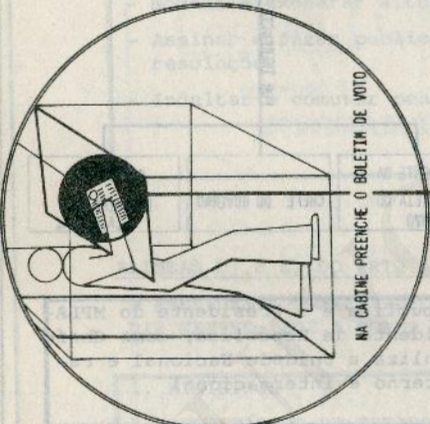
ASSEMBLEIAS DE
COMBATENTES

- UNIDADES MILITARES
- F.P.P.L.A.
- MININT
- MINSEG

ASSEMBLEIAS DE
MORADORES

- BAIROS

COMO SE VOTA!



PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(Artigos 53º e 41º)

- Representar o Estado e o Governo e dirigir a sua política geral
- Velar pelo cumprimento da Lei Constitucional
- Presidir à Assembleia do Povo
- Presidir e dirigir o Governo
- Nomear e exonerar altos dirigentes do Estado
- Assinar e fazer publicar as leis, decretos e resoluções
- Indultar e comutar penas

ALÍNEAS D) e E) DO ARTO 53º

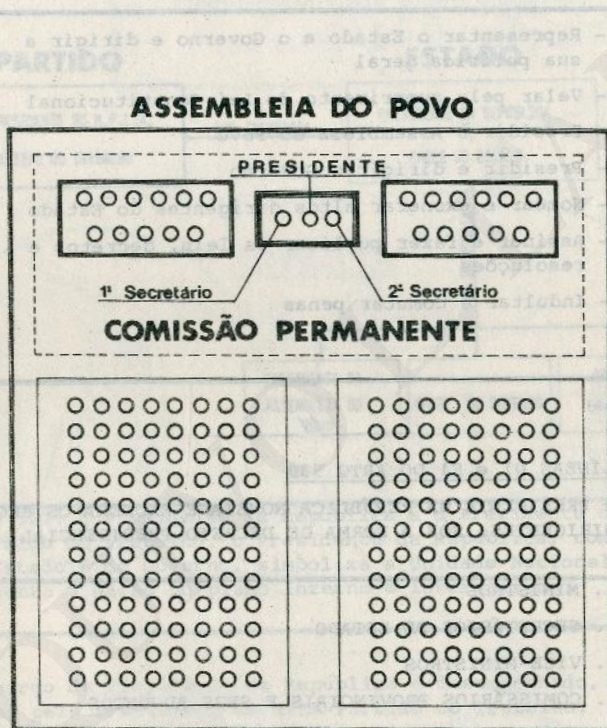
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA NOMEIA E EXONERA OS SEGUINTE
DIRIGENTES, SOB A FORMA DE DECRETO PRESIDENCIAL:

1. MINISTROS
2. SECRETÁRIOS DE ESTADO
3. VICE-MINISTROS
4. COMISSÁRIOS PROVINCIAIS E SEUS ADJUNTOS
5. JUÍZES DO TRIBUNAL POPULAR SUPREMO
6. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA E VICE-PROCURADOR
GERAL DA REPÚBLICA
7. GOVERNADOR DO BANCO CENTRAL (B.N.A.)
8. REITORES E VICE-REITORES DAS UNIVERSIDADES

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA DO POVO



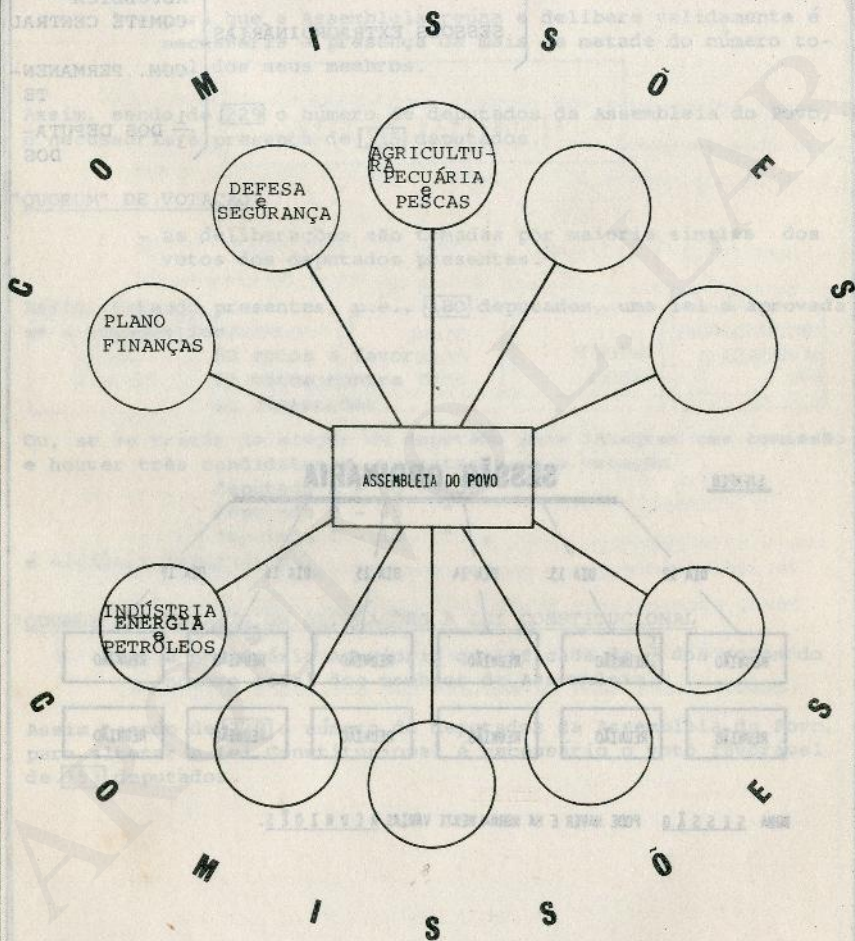
COMISSÃO PERMANENTE 25 DEPUTADOS:

- PRESIDENTE DA REPÚBLICA
- 13 DEPUTADOS MEMBROS DO BUREAU POLITICO DO COMITÊ CENTRAL DO M.P.L.A.-P.
- 11 DEPUTADOS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DO POVO SOB PROPOSTA DO COMITÊ CENTRAL DO M.P.L.A.-P.T.

SESSÕES DA ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA DO POVO

EXEMPLO



• A ASSEMBLEIA DO POVO ELEGE COMISSÕES INTEGRADAS POR DEPUTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES PERMANENTES OU DE TAREFAS ESPECÍFICAS.

Lei Constitucional artº46º

SESSÕES DA ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA DO POVO

2 SESSOES ANUAIS

SESSOES EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCATÓRIA:

· PRESIDENTE DA

REPÚBLICA

· COMITÉ CENTRAL

· COM. PERMANENTE

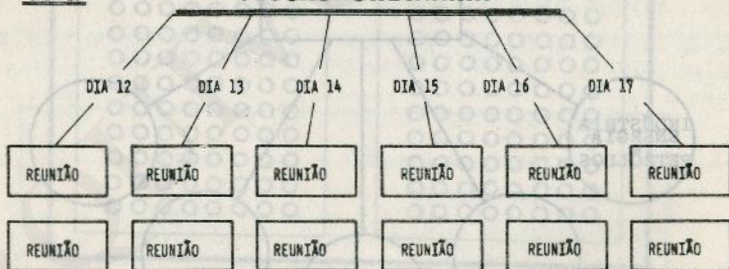
· TE

· $\frac{1}{3}$ DOS DEPUTADOS

· DOS

EXEMPLO

SESSÃO ORDINÁRIA



NUMA SESSÃO PODE HAVER E HÁ NORMALMENTE VÁRIAS REUNIÕES.

ASSEMBLEIA DO POVO

(artigo 43º)

"QUORUM" PARA REUNIÃO

- para que a Assembleia reúna e delibere validamente é necessária a presença de mais de metade do número total dos seus membros.

Assim, sendo de 229 o número de deputados da Assembleia do Povo, é necessária a presença de 115 deputados.

"QUORUM" DE VOTAÇÃO

- as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos deputados presentes.

Assim, estando presentes, p.ê., 180 deputados, uma lei é aprovada se a votação for

80 votos a favor
60 votos contra
40 abstenções

Ou, se se tratar de eleger um deputado para integrar uma comissão e houver três candidaturas, registando-se a votação

deputado A - 50 votos
deputado B - 45 "
deputado C - 10 "

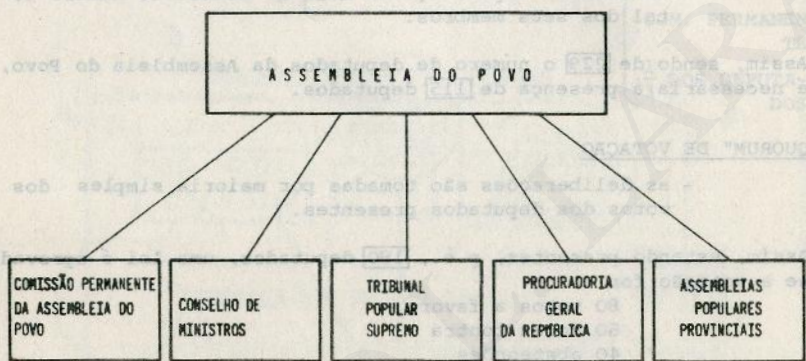
é eleito o deputado A.

"QUORUM" DE VOTAÇÃO DE ALTERAÇÕES À LEI CONSTITUCIONAL

- é necessária a maioria qualificada de $\frac{2}{3}$ dos votos do número total dos membros da Assembleia.

Assim, sendo de 229 o número de deputados da Assembleia do Povo, para alterar a Lei Constitucional é necessário o voto favorável de 153 deputados.

SESSÕES DA ASSEMBLEIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
À ASSEMBLEIA DO POVO



Periodicamente estes órgãos prestam contas à Assembleia do Povo, apresentando RELATÓRIOS SOBRE AS SUAS ACTIVIDADES.

A Assembleia aprecia os relatórios, aprova-os ou rejeita-os, tomando neste caso as medidas que considere adequadas.

PLANO NACIONAL

E ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

1. O Conselho de Ministros, através dos seus órgãos competentes, elabora os projectos do Plano Nacional e do Orçamento Geral do Estado e submete-os à Assembleia do Povo.
2. Após o estudo pela Comissão ou Comissões respectivas, a Assembleia do Povo aprova os projectos, transformando-os em leis.
3. O Conselho de Ministros organiza, dirige e controla a execução do Plano e do Orçamento Geral do Estado.
4. O Conselho de Ministros apresenta periodicamente à Assembleia do Povo relatórios sobre a execução do Plano Nacional e do Orçamento Geral do Estado.

DEVERES DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DO POVO

- . Lutar pela Unidade Nacional
- . Lutar pelos interesses da aliança dos operários e camponeses
- . Lutar contra a exploração do homem pelo homem
- . Lutar contra todas as manifestações de racismo, tribalismo e regionalismo
- . Mobilizar as massas trabalhadoras para as tarefas de Reconstrução Nacional rumo à edificação do Socialismo
- . Participar activamente nas actividades da Assembleia
 - . Superar-se política, cultural e profissionalmente
 - . Estudar as principais leis do País e velar pelo seu cumprimento
 - . Prestar contas da sua actividade
 - . Manter segredo quanto às informações de carácter confidencial
 - . Ser trabalhador exemplar no seu centro de trabalho

DIREITOS DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DO POVO

- . Interpelar o Conselho de Ministros ou qualquer dos seus membros
- . Solicitar aos organismos e empresas estatais a colaboração necessária para o cumprimento dos seus deveres
- . Participar activamente nas sessões da Assembleia
- . Ter um cartão de identificação como deputado
- . Ser dispensado da actividade profissional para cumprimento das tarefas de deputado

NOTA: " Nenhum deputado à Assembleia do Povo pode ser preso sem culpa formada ou submetido a julgamento sem autorização da Assembleia ou da sua Comissão Permanente, excepto em flagrante delito por crime doloso a que caiba pena maior."

(artigo 48º da Lei Constitucional)

QUEM FAZIA AS LEIS

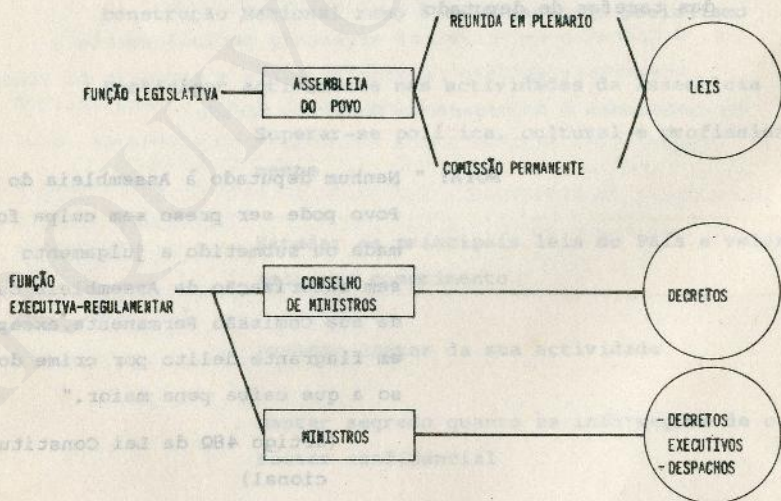


Art. 38º: O CONSELHO DA REVOLUÇÃO TEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

(...)

b) EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO

QUEM VAI FAZER AS LEIS



Art. 38º: A ASSEMBLEIA DO POVO TEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

(...)

b) APROVAR, MODIFICAR OU REVOGAR AS LEIS E SUBMETÊ-LAS A PREVIA CONSULTA POPULAR QUANDO O ENTENDA CONVENIENTE EM ATENÇÃO A INDOLE DA LEGISLAÇÃO DE QUE SE TRATE;

FORMA DOS ACTOS DOS

INICIATIVA LEGISLATIVA

QUEM TEM O DIREITO DE SUBMETER PROJECTOS DE LEI À ASSEMBLEIA DO POVO:

COMITÉ CENTRAL DO M.P.L.A.-PARTIDO DO TRABALHO
CONSELHO DE MINISTROS
CONSELHO CENTRAL DA U.N.T.A.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA DO POVO
COMISSÕES DA ASSEMBLEIA DO POVO
DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DO POVO

SUBMETEM PROJECTOS DE LEI À ASSEMBLEIA DO POVO

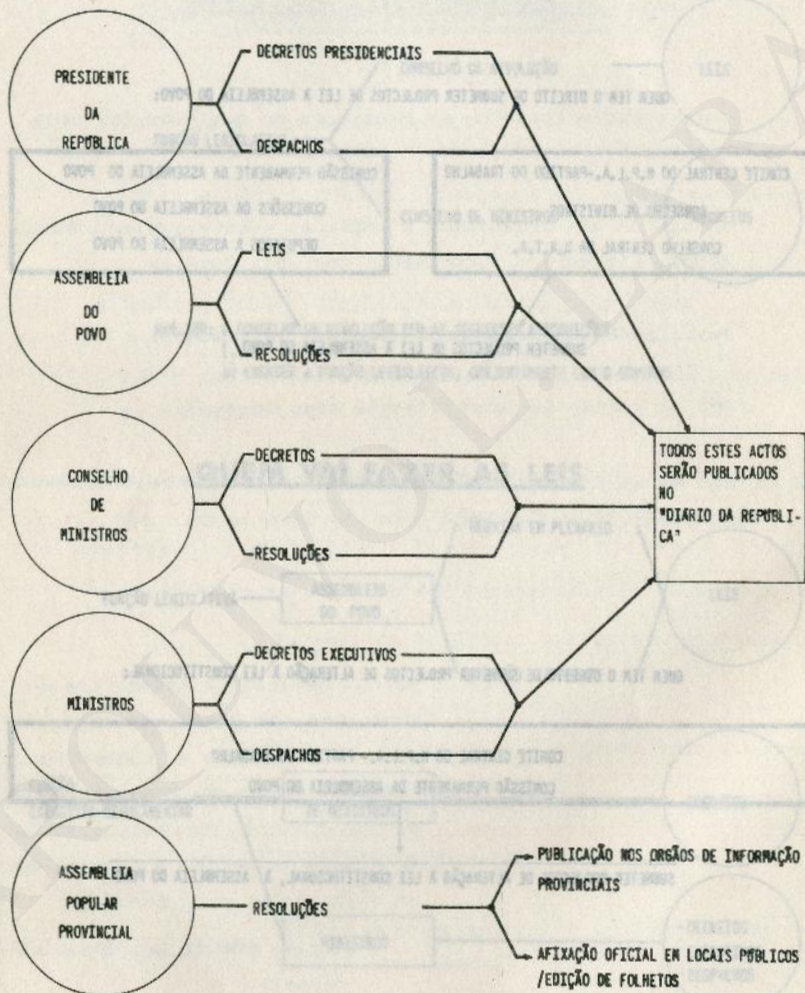
MEMBROS DO CONSELHO DE MINISTROS

QUEM TEM O DIREITO DE SUBMETER PROJECTOS DE ALTERAÇÃO À LEI CONSTITUCIONAL:

COMITÉ CENTRAL DO M.P.L.A.-PARTIDO DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA DO POVO

SUBMETEM PROJECTOS DE ALTERAÇÃO À LEI CONSTITUCIONAL, À ASSEMBLEIA DO POVO

FORMA DOS ACTOS DOS ORGÃOS DO ESTADO



LER :

Art. 39º ; Art. 59º ; Art. 62º ; da LEI CONSTITUCIONAL

GOVERNO

Artº 56º. O Conselho de Ministros é o órgão superior da administração do Estado e constitui o Governo da República Popular de Angola

GOVERNO = CONSELHO DE MINISTROS

MEMBROS DO GOVERNO = MEMBROS DO CONSELHO DE MINISTROS

MEMBROS DO CONSELHO DE MINISTROS

1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
2. MINISTROS
3. SECRETÁRIOS DE ESTADO

Os VICE-MINISTROS, podem assistir e participar nas reuniões do Conselho de Ministros, mas sem direito a voto.

O mesmo acontece com os COMISSÁRIOS PROVINCIAIS, quando não estejam impedidos.

Uns e outros não são, pois, membros do Conselho de Ministros.

(artº 5º do actual Regimento do Conselho de Ministros)

FORMA DOS ACTOS DOS ORGÃOS LOCAIS DO ESTADO

ASSEMBLEIA POPULAR PROVINCIAL

ESCALÃO
PROVINCIA

COMISSARIADO PROVINCIAL

ASSEMBLEIA POPULAR MUNICIPAL

ESCALÃO
MUNICIPIO

COMISSARIADO MUNICIPAL

ASSEMBLEIA POPULAR COMunal

ESCALÃO
COMUNA

COMISSARIADO COMunal

ASSEMBLEIA POPULAR DE BAIRRO

COMISSÃO POPULAR DE BAIRRO

ASSEMBLEIA
POPULAR DE POVOAÇÃO

COMISSÃO
POPULAR DE POVOAÇÃO

ESCALÃO
BAIRRO OU
POVOAÇÃO

SIMBOLOS



SIGNIFICADO:

- Bandeira

VERMELHO RUBRO - Sangue derramado pelos angolanos durante a luta pela libertação

PRETO - Continente africano

AMARELO - Riquezas do País

RODA DENTADA - Classe operária e produção industrial

CATANA - Classe camponesa, produção agrícola e luta armada

ESTRELA - Internacionalismo e progresso

- Insignia Nacional

RODA DENTADA - Classe operária e produção industrial

RAMAGEM DE MILHO, CAFÉ E ALGODÃO - Classe camponesa e produção agrícola

LIVRO - Educação e cultura

CATANA E ENXADA - Trabalho e início da luta armada

ESTRELA - Internacionalismo e progresso

HINO

ANGOLA AVANTE

I

Oh Pátria, nunca mais esqueceremos
os heróis do 4 de Fevereiro
oh Pátria, nós saudamos os teus filhos
tombados pela nossa Independência

bis { honramos o passado e a nossa História
construindo no Trabalho o Homem novo

Refrão { Angola, avante, Revolução
Pelo Poder Popular
Pátria Unida, Liberdade
um só Povo, uma só Nação

II

Levantemos nossas vozes libertadas
para glória dos povos africanos
Marchemos combatentes angolanos
solidários com os povos oprimidos

bis { orgulhosos lutaremos pela Paz
com as forças progressistas do mundo

Refrão { Angola, avante, Revolução
Pelo Poder Popular
Pátria Unida, Liberdade
um só Povo, uma só Nação

Caucarar Presentes

Um problema de processo:

Como vimos ontem na Comissão Permanente, os novos membros do CC ainda não foram eleitos pelos órgãos para isso designados.

Podem eles votar nesta sessão? Não seria necessário pelo menos um esclarecimento?

Formalmente ainda não são deputados.

No termo da lei eleitoral são candidatos a deputados.

J. J.

J. J.